

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 027/2022 – SERVIÇOS DE AUDITORIA

A FENACLUBES solicitou à Assessoria Jurídica que examinasse os documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora do certame.

A Assessoria analisou os documentos de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa, empresa AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA S.S.. Verificou-se que, dentre as exigências de habilitação previstas no edital de Cotação Prévia nº 27/22, a interessada apresentou a certidão de falência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), quando o correto, na opinião dessa assessoria, deveria ser aquela emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP).

Isso porque, nos termos do artigo 3º da Lei de Falências (Lei federal nº 11.101/2005), *é competente para decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor*. Conforme o Contrato Social, a sede e foro jurídico da empresa encontram-se localizados em Campinas/SP, sendo assim, a certidão de falência deveria ter sido emitida pelo TJ do Estado de São Paulo.

Inobstante, a Assessoria Jurídica consultou o TJ/SP e solicitou a referida certidão. Recebido o documento (que segue em anexo), pudemos verificar que a certidão apresenta situação regular ("NADA CONSTA"):

09/02/2022 0054932618

 **PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5060013 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 06.958.674/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

Os demais documentos de habilitação estão em conformidade com o edital da Cotação Prévia nº 27/22.

Dessa forma, com a complementação dos documentos em sede de diligência, entendo que a habilitação da empresa AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA S.S. está regular.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2022.

ARIOSTO MILA PEIXOTO

OAB/SP nº 125.311